



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA Nº 002/2024

EMENTA: Disciplina os procedimentos de redistribuição das ações com reconhecida suspeição ou impedimento de Juízes na jurisdição de Maracanaú-CE.

O EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ DO TRABALHO, DR. MATEUS MIRANDA DE MORAES, JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ, Diretor do Foro de Maracanaú, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a Recomendação SCR Nº 01/2024 que trata de providências nos casos de declaração de suspeição e impedimento nas ações judiciais em trâmite nas Varas integrantes de um mesmo fórum;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e padronizar os procedimentos necessários para operacionalizar a redistribuição nos casos pertinentes;

CONSIDERANDO que a distribuição e compensação de processos se faz de forma automática pelo PJe

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a redistribuição de processos entre as Varas do Trabalho de Maracanaú nos casos em que ambos(as) juízes (titular e substituto) de uma mesma vara do trabalho reconheçam sua suspeição ou impedimento, em relação ao mesmo processo.

Art. 2º Reconhecida a suspeição ou impedimento, a Secretaria da Vara deverá adotar os seguintes procedimentos no Pje:

I - o registro da suspeição ou impedimento será feito por meio de DECISÃO - GERAL, escolhendo necessariamente o movimento “Declarada a suspeição por #{nome do magistrado} (12151)” e/ou “Declarado o impedimento por #{nome do magistrado} (12151)” escolhendo no complemento o nome de cada magistrado conforme sua condição de suspeição ou impedimento.

II - após a assinatura da decisão, o processo deve ser redistribuído na funcionalidade “Redistribuir” com motivo de redistribuição “Suspeição” ou “Impedimento”.

III - a compensação será realizada de forma automática pelo PJe, após a redistribuição.

Art. 3º O procedimento acima aplica-se a todas as ações judiciais em curso e ainda não contestadas.

Art. 4º As rotinas constantes nesta portaria deverão ser implementadas a partir da publicação desta.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Maracanaú, 11 de abril de 2024.

MATEUS MIRANDA DE MORAES

Juiz do Trabalho da 02ª Vara do Trabalho de Maracanaú

Diretor do Fórum de Maracanaú-CE